



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA E DEFESA CONSUMIDOR

Sobre: O Projeto de Lei nº 29/2024

Trata-se de Projeto de Lei nº 29/2024, do Edil Rodrigo do Treviso, declara de utilidade pública a Associação Casa do Oleiro.

Após deliberada a admissibilidade jurídica da matéria em seus aspectos legais e constitucionais no âmbito da D. Secretaria Jurídica, em obediência aos trâmites ordinários do processo legislativo, a matéria fora distribuída a presente Comissão temática, a qual é encarregada da análise e deliberação dos seus aspectos meritórios.

Cumprindo o que determina o art. 4º da Lei nº 11.093/2015 este Vereador, ora relator, juntamente com a chefe de gabinete da vereadora Fernanda Garcia, Bruna da Silva Santos, no dia 20 de agosto de 2024, realizou vistoria “*in loco*” na entidade objeto do presente Projeto de Lei, denominada “Associação Casa do Oleiro”.

Na referida vistoria, certificou-se que a instituição funciona regularmente na Rua Professor Antônio Firmino Proença, nº 180, Caguaçú neste Município, conforme consta em sua inscrição cadastral.

Constatou também, que as atividades são desenvolvidas de acordo com a descrição da preposição, tendo este vereador mantido contato com o presidente da instituição Pr. Adriano, e se inteirado nas atividades, podendo presenciar atos relacionados com estas atividades.

No local foi apresentado as dependências da referida instituição que presta assistência a 40 homens, dentre eles que lutam contra a dependência de drogas, bebidas alcóolicas, substâncias tóxicas e pessoas em situação de rua.

A instituição atua na recuperação destas pessoas através de apoio social e espiritual, com projetos como a confecção de colar elizabetano para pets e suporte para as bexigas para arrecadar recursos para a instituição.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Seguem fotografias do local onde se pode verificar a entidade em pleno funcionamento.

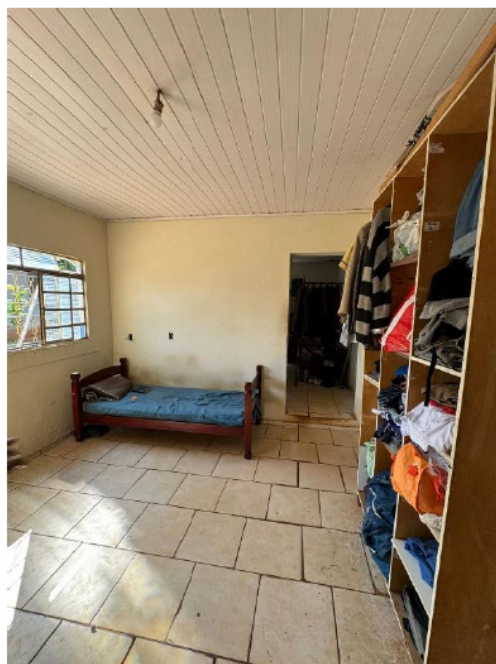


Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360032003300390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360032003300390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360032003300390033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, verifica-se que não há dúvidas sobre sua regularidade.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei no que concerne ao mérito analisado por esta Comissão.

S/S. 23 de agosto de 2024.

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Presidente da Comissão

FERNANDA SCHLIC GARCIA

Membro

RODRIGO DO TREVISÓ

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 360032003300390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 26/08/2024 12:19

Checksum: **B4FC1B847CA2E407E8731534CDDF9CF1A1499B021F94E09564168C6DC1F23A3F**

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 04/09/2024 14:00

Checksum: **41C5B343300FEBCAEC2B9D5E58B9C504437FC4F8CB55D4A6DAC5F9B4365F4BBA**

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Piveta Berno** em 19/09/2024 15:36

Checksum: **3FA061D90F0EE9C2D7697937DC68FFC893F8B3DD7B7DC60F25B417192E5585EC**

